

**Ítem XII**

Os valores dos encargos educacionais serão reajustados de acordo com índices estabelecidos pelo Governo Federal, bem como, no caso de não regulamentação legal, pela variação do índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda pela variação dos custos de manutenção do contrato, conforme planilha de custos apresentada em consonância com a Lei 9870/99. Os reajustes ficarão ainda sujeitos e subordinados a novas e eventuais instruções, ou autorizações, que possam emanar do Poder Executivo.